



**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**  
CNPJ: 17.980.392/0001-03  
Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 Fax: (37)3334-1202

## LEI Nº 1.165/2013, DE 29 DE OUTUBRO DE 2.013

**PROTOCOLO**

DOCUMENTO RECEBIDO

Em: 30/10/2013

AS: 14:30 horas

*Luizmaria*

**Altera a Lei Nº 1.160, de 26 de Junho de 2013 e dá outras providências.**

O Povo do Município de Piracema, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica alterado o desmembramento urbano composto pelo denominado "Bairro Cidade Nova", tudo conforme novo Memorial Descritivo de Localização e Confrontações delimitadas em anexo, que passa a integrar a Lei nº 1.160, de 26 de Junho de 2013;

**Art. 2º** - O loteamento será composto de 13 (treze) quadras e 193 (cento e noventa e três) lotes, bem como o respectivo arruamento;

**Art.3º** - O art. 3º da Lei nº 1.060/2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 3º - Pelo novo Projeto Urbanístico, a empreendedora Lara e Ferreira Empreendimentos Imobiliários, independentemente das áreas já designadas ao Poder Público, doará ao Município uma área de 1.575,00 m<sup>2</sup>(Hum mil quinhentos e setenta e cinco metros quadrados), composta pelo lote de nº 05(cinco) da quadra 06(seis)."**

**Art. 4º** - Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 1.160, de 26 de Junho de 2013, com esta Lei entrando em vigor na data de sua publicação.

Piracema, 29 de Outubro de 2.013

  
*Adilson Washington Greco*

Prefeito Municipal

Publicado em 30/10/13  
no quadro de avisos conforme  
Lei Municipal 904 de 21/08/01

